



PODER LEGISLATIVO
Cámara de Senadores



DECLARAÇÃO

6º Encontro da Rede de Parlamento Aberto do ParlAmericas
A Integridade Importa: Construindo Democracias Mais Sólidas
9, 15 e 22 de março de 2022 | Sessões Virtuais

Nós, parlamentares de 18 países¹ das Américas e do Caribe nos reunimos virtualmente nos dias 9, 15 e 22 de março de 2022, com o apoio da Câmara dos Senadores do Paraguai, para o 6º Encontro da Rede de Parlamento Aberto do ParlAmericas, intitulado *A Integridade Importa: Construindo Democracias Mais Sólidas*.

O Encontro incluiu uma sessão de diálogo de alto nível que reuniu parlamentares e pessoal parlamentar das Américas e do Caribe, bem como uma sessão que facilitou um produtivo intercâmbio de perspectivas entre parlamentares e representantes de organizações da sociedade civil e da juventude. Juntos, abordamos a importância de estimular colaborações entre o setor público, a cidadania e a iniciativa privada, visando promover uma cultura de integridade na sociedade por meio de campanhas de educação cívica.

Como resultado dessas sessões, as e os participantes reconheceram que o desenvolvimento de estratégias de integridade pública fortes é fundamental não apenas para prevenir e combater a corrupção, mas também para fortalecer a boa governança, defender o interesse público e consolidar democracias pluralistas com base no estado de direito, respeito pelos direitos humanos e cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Diante do exposto acima e

Reconhecendo

1. Que a integridade pública, compreendida como um conjunto de princípios e regras voltados à proteção, manutenção e priorização do interesse público em detrimento de interesses privados, é essencial para o bem-estar econômico e social, bem como para a prosperidade das pessoas e sociedades.
2. Que, a despeito de esforços e avanços significativos realizados no hemisfério, a corrupção continua sendo um dos mais sérios desafios às nossas democracias, afetando não apenas a adequação de investimentos em recursos públicos, mas também aumentando a desigualdade econômica e social, minando a confiança nas instituições e criando descontentamento social e polarização política.

¹ Antígua e Barbuda, Argentina, Barbados, Belize, Bolívia, Canadá, Chile, Costa Rica, Dominica, Equador, Guiana, Jamaica, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Santa Lúcia, Suriname, Trinidad e Tobago.



3. Que a corrupção é um fenômeno complexo e multidimensional que abrange suborno, tráfico de influência, desvio de verbas públicas, uso indevido de informações confidenciais e enriquecimento ilícito.

4. Que a corrupção tem graves efeitos socioeconômicos, de modo especial sobre grupos tradicionalmente marginalizados, pois desvia fundos de iniciativas desenvolvidas para promover desenvolvimento e progresso, perpetuando, desse modo, a desigualdade e a pobreza, e minando avanços nas áreas de bem-estar social e distribuição de renda, entre outras consequências.
5. Que, durante interações entre o setor público e o setor privado, a sociedade civil e pessoas físicas, existem riscos à integridade que devem ser mitigados por meio de sistemas de integridade pública que ofereçam orientações tanto sobre a prevenção e o combate à corrupção, quanto sobre a defesa do interesse público.
6. A defesa do interesse público e a promoção dos princípios de ética e probidade pública, transparência e prestação de contas implicam o reconhecimento, proteção e garantia dos direitos humanos de todos como elementos fundamentais de estratégias nacionais de integridade pública essenciais para a governança democrática.
7. Que sistemas de integridade pública, compreendidos como um conjunto de mecanismos preventivos e corretivos para a promoção de comportamento ético e probidade entre autoridades e funcionários(as) públicos(as), são essenciais para combater a corrupção e garantir boa governança.
8. Que, como representantes do povo, somos responsáveis por aderir aos mais elevados padrões de integridade para atender às necessidades da cidadania com eficiência, reconhecendo que elas variam entre todos os indivíduos, dependendo do seu gênero, idade e outros marcadores de identidade, bem como a interseccionalidade dessas identidades.
9. Que promover uma cultura de integridade é um objetivo que deve envolver não apenas os poderes do governo, mas também a sociedade como um todo, como forma de assegurar que as interações entre os setores público e privado, a sociedade civil e pessoas físicas ocorram em consonância com os mais elevados padrões éticos e legais, mantendo sempre como prioridade o interesse público.
10. Que estratégias nacionais de integridade pública devem estabelecer as condições necessárias para que funcionários públicos possam denunciar quaisquer atos de corrupção às autoridades responsáveis, sob o amparo de mecanismos de proteção e não retaliação que levem em conta condições desiguais ou, possíveis riscos enfrentados por denunciante.



11. Que os modelos tradicionais baseados exclusivamente no aumento do número de leis e regulamentos demonstraram ter eficácia limitada no combate à corrupção e suas consequências, demonstrando a necessidade de estabelecer estratégias de integridade pública mais sólidas, com o objetivo de fortalecer a legislação existente e orientar governança adequada no setor público.

12. Que existem instrumentos e convenções internacionais para orientar o combate à corrupção e o fortalecimento da integridade pública, tais como o [Compromisso de Lima](#), a [Convenção Interamericana Contra a Corrupção](#) da Organização dos Estados Americanos, a [Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção](#) e a [Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública](#).

13. Que, enquanto instituições e espaços de trabalho democráticos, os parlamentos devem promover uma cultura de integridade dentro deles mesmos, por meio da qual os valores de equidade, transparência, respeito pela diversidade e não exploração sejam promovidos entre seus membros.

14. Que aspectos dos processos de retomada na esteira da pandemia de COVID-19 impõem riscos à integridade pública, sobretudo com relação a contratações públicas e pacotes de estímulo à economia, os quais precisam ser mitigados por ações de curto e médio prazo desenvolvidas com vistas à defesa do interesse público e, assegurar que as ações governamentais beneficiem os mais necessitados.

Nós nos comprometemos a:

1. Insistir na necessidade de atualizar ou fortalecer de diversas formas os sistemas de integridade pública, segundo as diretrizes estabelecidas na [Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública](#).
2. Promover a adoção e o aprimoramento de códigos de conduta para funcionários(as) públicos(as) em todo o aparato estatal, seguindo os mais elevados padrões de ética, probidade e transparência, em conformidade com o [Compromisso de Lima](#), a [Convenção Interamericana Contra a Corrupção](#) da Organização dos Estados Americanos, a [Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção](#) e a [Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública](#).
3. Solicitar que as autoridades competentes incorporem perspectivas de gênero na elaboração de estratégias nacionais de integridade pública, com o objetivo de assegurar que elas levem em conta as diferentes experiências e necessidades de todos os membros da população no combate à corrupção.
4. Instar as instituições responsáveis a compilarem dados desagregados por gênero e outras variáveis que reflitam os diferentes impactos e efeitos da corrupção, a fim de que sirvam de base para ações e medidas relacionadas a questões de integridade pública e combate à corrupção.



PODER LEGISLATIVO
Cámara de Senadores



5. Promover, junto às autoridades competentes, a importância de desenvolver programas de treinamento contínuos para si mesmas e funcionários(as) públicos(as), visando à promoção do exercício correto e honroso de suas funções, sendo que tais programas devem levar em conta a relação entre integridade pública, direitos humanos e igualdade de gênero, bem como promover melhor compreensão sobre os riscos de corrupção inerentes aos seus deveres.
6. Criar sinergias entre o Ministério da Educação e outras autoridades responsáveis, com o objetivo de desenvolver campanhas de educação cívica sobre integridade pública, visando promover conscientização sobre seus benefícios e importância para a redução da tolerância a violações de padrões de integridade no setor público.
7. Defender cooperação horizontal e vertical entre funcionários, entidades e órgãos públicos, em todos os níveis da administração pública, a fim de evitar duplicidade e promover um intercâmbio de lições aprendidas e boas práticas na luta contra a corrupção e no fortalecimento da integridade pública.
8. Promover a participação do setor privado e da sociedade civil, acadêmicos, movimentos comunitários e organizações de base, especialistas e outros atores sociais no desenvolvimento, implementação e atualização regular de estratégias nacionais de integridade pública, com enfoque especial na inclusão das mulheres e de grupos tradicionalmente marginalizados, visando assegurar que suas experiências sejam levadas em conta em cada etapa do processo.
9. Promover o fortalecimento dos princípios de transparência e participação cidadã em todas as fases do processo político e do ciclo de desenvolvimento de políticas públicas, de modo que processos de prestação de contas sejam fortalecidos, e o interesse público seja priorizado.
10. Defender o fortalecimento de mecanismos estabelecidos para a proteção de denunciadores e reforço da legislação nacional existente para encorajar tanto a cidadania quanto funcionários(as) públicos(as) a denunciarem atos que violem padrões de integridade pública e lesem o interesse público.
11. Promover a adoção ou fortalecimento de legislação, políticas e/ou códigos de ética e conduta, de natureza vinculante e consensual, para parlamentares e pessoal parlamentar, assegurando que esses instrumentos abordem a prevenção de conduta indevida, estabeleçam processos e mecanismos investigativos, incluindo portais para consultas e denúncias, e estipulem sanções, em conformidade com normas e princípios internacionais, tais como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e as recomendações apresentadas no [Roteiro para a Abertura Legislativa do ParlAmericas](#).



12. Defender o estabelecimento ou fortalecimento de um sistema de integridade pública no parlamento, por meio da incorporação de uma estrutura institucional, juntamente com mecanismos de prevenção, incluindo um escritório de integridade e/ou equipe que ofereça apoio à implementação desse sistema.
13. Promover, em nossos parlamentos, adoção ou fortalecimento de leis e disposições sobre a gestão de atividades de *lobby*, visando à criação de um registro público de lobistas, incluindo pessoas físicas e organizações nacionais e internacionais.
14. Exercer supervisão sensível ao gênero da implementação de políticas nacionais de integridade pública e combate à corrupção, levando em conta principalmente seus efeitos específicos sobre as mulheres e grupos tradicionalmente marginalizados.
15. Estabelecer e/ou consolidar órgãos consultivos em nossos parlamentos, responsáveis por oferecer orientações a parlamentares e pessoal parlamentar, a fim de assegurar que seus deveres sejam realizados de acordo com os princípios de integridade pública.
16. Promover medidas de curto e médio prazo para garantir integridade, transparência e prestação de contas em processos de contratação e licitação públicos relacionados aos pacotes de estímulo à economia, no contexto de processos de retomada pós-pandemia.

Adotada em 22 de março de 2022.